

### 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado entre:

I. de um lado, na qualidade de alienante fiduciante:

**OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Alienante Fiduciante" ou "OXE");

II. de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Debenturistas");

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário");

III. e, ainda, na qualidade de interveniente e emissora das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido abaixo):

**PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.305/0001-87, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Emissora" ou "Interveniente Anuente" e, em conjunto com a Alienante Fiduciante e o Agente Fiduciário, "Partes");

#### CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais)



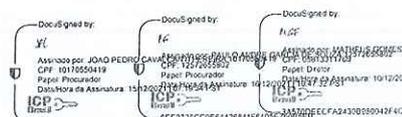
("Valor Nominal Unitário"), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 ("Escritura de Emissão");

- (B) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora assumidas perante o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, a Alienante Fiduciante concordou em alienar e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, todas as ações, atuais e futuras, de emissão da Emissora;
- (C) em 5 de janeiro de 2021, foi celebrado entre as Partes o "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", por meio do qual a totalidade das ações de emissão da Emissora e de titularidade da Alienante Fiduciante foi alienada e transferida fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário ("Contrato");
- (D) em 10 de dezembro de 2021, a Emissora emitiu 1.470.641 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas, as quais foram integralmente subscritas pela Alienante Fiduciante ("Ações Adicionais"); e
- (E) para a formalização do disposto na Cláusula 2.5 do Contrato, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para formalizar a incorporação das Ações Adicionais à Alienação Fiduciária;

**ISTO POSTO, RESOLVEM** as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

**1.1.** Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.



1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

## CLÁUSULA II – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

2.1. Na forma do disposto no Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, conforme aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, a Alienante Fiduciante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena e transfere fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, todas as Ações Adicionais listadas no **Anexo A** deste Aditamento, ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devem ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e as Ações Adicionais devem ser consideradas para todos os propósitos e fins do Contrato como “Ações Alienadas Fiduciariamente”.

## CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA OXE

3.1. Em atenção ao disposto na cláusula 13.1 do Contrato, fica consignado o atual endereço da sede da Alienante Fiduciante, ficando assim atualizados os dados para envio de notificações e comunicações, a saber:

### OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima

At.: João Pedro Cavalcanti Pereira / Paulo André Garcia de Souza / Tadeu de Pina Jayme

E-mail: [joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br](mailto:joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br) / [paulo.garcia@oxe-energia.com.br](mailto:paulo.garcia@oxe-energia.com.br) / [tadeu.jayme@oxe-energia.com.br](mailto:tadeu.jayme@oxe-energia.com.br)

Tel.: (95) 3623-9393

## CLÁUSULA IV – RATIFICAÇÕES E REGISTRO

4.1. As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.

4.2. A Alienante Fiduciante obriga-se a tomar todas as providências necessárias de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária sobre as Ações Adicionais listados no **Anexo A** deste Aditamento, nos termos da Cláusula IV do Contrato.

**4.3.** O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**4.4.** As Partes celebram este Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA V – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

**5.1.** O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

**5.2.** As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento, mediante assinatura digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2021.

(Assinaturas seguem na próxima página)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinatura do "3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 10 de dezembro de 2021)

**OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**

DocuSigned by:  
*João Pedro Cavalcanti Pereira*  
Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419  
CPF: 10170550419  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 15/12/2021 | 07:16:04 PST  
ICP  
Nome: João Pedro Cavalcanti Pereira  
Cargo: Procurador

DocuSigned by:  
*Paulo André Garcia de Souza*  
Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802  
CPF: 12572655802  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 15/12/2021 | 10:48:03 PST  
ICP  
Nome: Paulo André Garcia de Souza  
Cargo: Procurador

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
*Matheus Gomes Faria*  
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769  
CPF: 05813311769  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 10:50:47 PST  
ICP  
Nome: Matheus Gomes Faria  
Cargo: Diretor

**PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

DocuSigned by:  
*João Pedro Cavalcanti Pereira*  
Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419  
CPF: 10170550419  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 15/12/2021 | 07:16:27 PST  
ICP  
Nome: João Pedro Cavalcanti Pereira  
Cargo: Procurador

DocuSigned by:  
*Paulo André Garcia de Souza*  
Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802  
CPF: 12572655802  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 15/12/2021 | 10:48:13 PST  
ICP  
Nome: Paulo André Garcia de Souza  
Cargo: Procurador

**Testemunhas:**

1. DocuSigned by:  
*Leandro Moreno Cordeiro*  
Assinado por: LEANDRO MORENO CORDEIRO:89991419691  
CPF: 89991419691  
Papel: Testemunha  
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 11:03:01 PST  
ICP  
Nome: Leandro Moreno Cordeiro  
CPF/ME: 899.914.196-91

2. DocuSigned by:  
*Tadeu de Pina Jayme*  
Assinado por: TADEU DE PINA JAYME:71030700168  
CPF: 71030700168  
Papel: Testemunha  
Data/Hora da Assinatura: 15/12/2021 | 07:47:47 PST  
ICP  
Nome: Tadeu de Pina Jayme  
CPF/ME: 710.307.001-68

Conferida e achada conforme, nesta data,  
com o original existente no meio eletrônico  
e no endereço registrado.

*Lidiane Silva Lopes*  
**DANIEL AQUINO** Escrevente Autorizada

**2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR**  
Cartório de Tit. e Doc. e pessoas Jurídicas  
Prot. Nº 10356 Fls. 169 Livro A-13  
REGISTRO Nº 7527 FLS. 19 Livro B-15  
Data: 22/12/2021  
*L. Lopes*  
O Oficial



**ANEXO A DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE  
AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS  
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ADICIONAIS**

ACIONISTA	NÚMERO TOTAL DE AÇÕES ADICIONAIS	NÚMERO TOTAL DE AÇÕES	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL
OXE Participações S.A.	1.470.641	39.333.032	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.470.641</b>	<b>39.333.032</b>	<b>100%</b>

DocuSigned by: YL Assinado por JOAO PEDRO DAVILA  
CPF: 1011055419  
Papel: Proponente  
Data/Hora da Assinatura: 15/11/2021 08:23:22  
ICP: [brasil]

DocuSigned by: TC Assinado por CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALVES FARIAS  
CPF: 1251265502  
Papel: Proponente  
Data/Hora da Assinatura: 15/11/2021 08:23:22  
ICP: [brasil]

DocuSigned by: RLF Assinado por CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALVES FARIAS  
CPF: 12511311169  
Papel: Devedor  
Data/Hora da Assinatura: 15/11/2021 08:23:22  
ICP: [brasil]

8951EC9D0561F44BA0802AE163E2B20CC0CE4112681FC051226A590CECF2A24308B064974C326495F